

## **Deliberação n.º 1/2023**

**Assunto: Orientação Técnica PRR – Ficheiro de Custos**

Considerando que o Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., no âmbito do investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º fez publicar 3 avisos:

- Aviso N.º 1/C03-i02/2021 – Programa de Intervenção nas Vias Públicas;
- Aviso N.º 2/C03-i02/2021 – Programa de Intervenção nos Edifícios Públicos;
- Aviso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações.

Considerando que atenta a necessidade da Tutela de imprimir nova orientação à gestão do Instituto Nacional para a Reabilitação, o Conselho Diretivo, na sua atual composição, entrou em funções no passado dia 1 de fevereiro de 2023;

Considerando que compete ao Conselho Diretivo estabelecer procedimentos no âmbito da análise das candidaturas PRR quando os mesmos não estejam inteiramente definidos;

O Conselho Diretivo vem estabelecer o seguinte:

1. As candidaturas apresentadas no âmbito dos Avisos identificados devem ser submetidas na Plataforma PRR-Siga através do preenchimento do formulário de candidatura, acompanhadas dos documentos identificados para cada um dos Avisos;

2. A não apresentação dos documentos identificados constitui motivo de exclusão;

3. O ficheiro de custos existente na Plataforma PRR-Siga deve ser preenchido pelos/as candidatos/candidatas, podendo, no âmbito da análise técnica, nomeadamente da decorrente dos documentos obrigatórios, ser ajustado pelo técnico/a de análise, com base em critérios de legalidade, e desde que devidamente justificado tendo por base a análise técnica efetuada;

4. Quando o técnico/a de análise proceda em conformidade com o ponto anterior deve evidenciar essa análise na Informação Técnica com a proposta.

A presente deliberação produz efeitos a 10 de março de 2023

Lisboa, 09 de março de 2023.

O Conselho Diretivo

O Presidente

A Vice-Presidente

Rodrigo Ramos

Marina Cardoso Van Zeller